PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.203 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do período 2018/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art.1º. Esta lei institui o **Plano Plurianual do Município de Teófilo Otoni**, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo, que é parte integrante desta lei.

Art.2º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art.3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos do orçamento do Município, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual, ou de seus créditos adicionais.

Art.4º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações de recursos serem criados e/ou suprimidos ou reformulados novas atividades e projetos.

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 2018/2021 estimadas a preços de 2017 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento do Município.

Art.6º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Teófilo Otoni, 14 de dezembro de 2017.

15/12/17
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PROTOCOLO Nº 2179/17
DATA 14/12/17
HORA 17:35
SECRETARIA

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

autoria: Executivo